DECRETO Nº 2.722/95 DE 11 DE MAIO DE 1.995

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São' Paulo, usando de suas atribuições legais

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica facultado ao comércio de Parapuã, o funcionamento no dia 13-05-95 (sábado), até as 18:00 horas.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 11 de maio de 1.995

Rui Lobo
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixado em lugar de costume na data supra.

Nivaldo Oliveriano
RG 12.393.478/SP
Chefe de Gabinete

PARAPUÃ sempre